



(Handwritten signature)

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA

entre

Vila Baleira – Hotel Resort & Thalasso SPA

e

Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Economistas

Primeiro outorgante: S.E.T. Baleira Sol S.A. (Hotel Vila Baleira Wellness Resort & Thalasso SPA), com sede no Sítio do Cabeço da Ponta, no Porto Santo, contribuinte fiscal número 511085133, aqui representado por Bruno Martins, na qualidade de Diretor Geral e com os respetivos poderes para o acto.

Segundo outorgante: Delegação Regional da Madeira da Ordem dos Economistas, à frente designada OE, com sede na Rua da Carreira 63, 3º O, na cidade do Funchal, contribuinte fiscal número 500978905, aqui representada pelo seu Presidente do Secretariado Regional, Marco André Pereira e Barreto, com os respetivos poderes para o acto.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração e Parceria, que ambos os outorgantes livremente aceitam, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.

O primeiro outorgante compromete-se a praticar, no âmbito da sua actividade, aos membros e funcionários do segundo outorgante, devidamente identificados, as condições preferenciais conforme constam do ANEXO I.



Cláusula 2.

O segundo outorgante compromete-se a divulgar junto dos seus membros e funcionários o conteúdo deste protocolo, através dos canais de comunicação que frequentemente utiliza, nomeadamente, newsletters e sítio na internet.

Cláusula 3.

As reservas só serão consideradas dentro deste protocolo se efetuadas por fax ou e-mail pelos próprios funcionários e membros da Ordem dos Economistas e se enviado o respetivo comprovativo de vínculo laboral, respetivamente e facultado o número de membro e da sua apresentação no ato do check-in.

Cláusula 4.

As condições acordadas estarão sujeitas à confirmação pelo Hotel e à disponibilidade para efetivação da reserva.

Cláusula 5.

As condições dos descontos indicados, em anexo, neste protocolo, são válidas apenas para quartos ocupados pelos próprios funcionários e membros da Ordem dos Economistas, não sendo aplicadas a reservas que não se destinem aos próprios.

Cláusula 6.

As condições de descontos da Talassoterapia e restantes serviços abrangidos por este protocolo, só são válidas para os hóspedes alojados no Hotel Vila Baleira.

Cláusula 7.

As reservas efetuadas deverão ser garantidas pelos funcionários e membros da Ordem dos Economistas, mediante um depósito ou transferência bancária de 20% do total previsto, sem a qual a reserva não será reconfirmada.

Cláusula 8.

As reservas sem garantia, poderão ser canceladas pela S.E.T. Baleira Sol, S.A. (Hotel Vila Baleira), sem aviso prévio.

Cláusula 9.

As reservas não liquidadas na sua totalidade, antecipadamente, deverão sê-lo no ato do check-in ou no check-out, sendo possível que na segunda opção seja pedido ao cliente os dados do cartão de crédito, como garantia.

Cláusula 10.

Cancelamentos serão cobrados na totalidade desde que os mesmos não sejam cancelados com 48 horas de antecedência do dia de chegada.


Cláusula 11.

O presente protocolo terá a duração de um ano a partir da data de assinatura, sendo automaticamente prorrogado por igual período, sempre que houver interesse de ambas as partes, na atualização das condições de preços especiais.


O presente Protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das Partes.

Funchal, 04 de Junho de 2015

O primeiro outorgante


Bruno Martins
Diretor Geral

O segundo outorgante


Ordem dos Economistas
Delegação Regional da Madeira
Marco André Pereira e Barreto
Presidente do Secretariado Regional

ANEXO I

Condições preferenciais

- 20% de desconto no alojamento – sobre a melhor tarifa disponível online.
- 20% de desconto nas refeições do Restaurante Atlântico ou sobre o regime alimentar pretendido.
- 10% de desconto nas bebidas do Bar Navegador.
- 20% de desconto no aluguer de colmos e espreguiçadeiras na praia em frente ao Hotel Vila Baleira.
- 40% de desconto em todos os tratamentos de Talassoterapia.
- 30% de desconto nos restantes tratamentos.

Funchal, 04 de Junho de 2015

O primeiro outorgante



Bruno Martins
Diretor Geral

O segundo outorgante



Marco André Pereira e Barreto
Presidente do Secretariado Regional